



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2024

"Dispõe sobre alteração do quadro de pessoal do Município de Bom Jardim de Minas e estabelece outras providências".

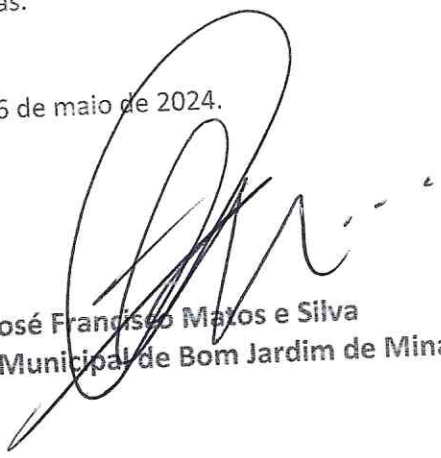
A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, José Francisco Matos e Silva sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal do Município de Bom Jardim de Minas, o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Jardim de Minas, 16 de maio de 2024.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas